



Número: **1011435-11.2023.4.01.4000**

Classe: **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Federal Criminal da SJPI**
Última distribuição : **03/04/2023**
Valor da causa: **R\$ 0,00**
Assuntos: **Contrabando ou descaminho**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Polícia Federal no Estado do Piauí (PROCESSOS CRIMINAIS) (AUTORIDADE)	
FABIO LUIZ FERREIRA MARTINS (FLAGRANTEADO)	ANTONIO JOSE LIMA (ADVOGADO)
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
162656489 2	18/05/2023 10:39	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Piauí
3ª Vara Federal Criminal da SJPI

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 3ª Vara Federal Criminal da SJPI, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1011435-11.2023.4.01.4000
CLASSE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
ASSUNTOS: CONTRABANDO OU DESCAMINHO
POLO ATIVO: Polícia Federal no Estado do Piauí (PROCESSOS CRIMINAIS) ()
POLO PASSIVO: FABIO LUIZ FERREIRA MARTINS (CPF: 122.403.017-67)
REPRESENTANTE(S) POLO PASSIVO: ANTONIO JOSE LIMA - PI12402
VALOR DA CAUSA: R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)s advogado(a)s acima descritos atua(m) como patrono(a)s das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)s junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração/Habilitação:

Id: 1559860391

Data juntada: 03/04/2023

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040323534627500001545866031>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[[PInvest] Processos suspensos (3ª Vara Federal Criminal da SJPI/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas,



mediante processo automatizado, em 18 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais**". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
comunica Auto de Prisão em Flagrante	Petição inicial	23040317150688900001545434031
FLA 2023.0027122- Autos Principais-até fls. 27	Auto de prisão em flagrante	23040317440956100001545507030
Depoimento de EZAQUIEL DE SOUSA PONTES- 20230403 132728- Gravação de Reunião	Arquivo de vídeo	23040317173715700001545434048
Depoimento de RAIMUNDO VIANA ALVES-20230403 134341-Gravação de Reunião	Arquivo de vídeo	23040317173715800001545434044
Interrogatório de FÁBIO LUIZ	Arquivo de vídeo	23040317173715800001545434047



FERREIRA MARTINS- 20230403 141133- Gravação de Reunião		
	Procuração/Habilitação	23040323534627500001545866031
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23040400000166200001545866034
comprovante residência (1)	Documento Comprobatório	23040400035151400001545866037
CTPSDigital 12240301767 03-04- 2023	Documento Comprobatório	23040400035151400001545866038
certidão Alice	Documento Comprobatório	23040400035151400001545866039
certidão casamento	Documento Comprobatório	23040400035151400001545866040
Termo	Termo	23040408294785100001545957561
Certidão Judicial FABIO LUIZ FERREIRA MARTINS.SJPI	Certidão	23040408304421200001545957562
Juntada de documentos	Documento da Polícia em Procedimento Investigatório	23040408120656900001545921553
Fla 2023.0027122-Fls 28 a 33	Inquérito policial	23040408433364800001545980045
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	23040408443660200001545980047
Despacho	Despacho	23040407120201600001545910044
Certidão	Certidão	23040410113899700001546144042
Termo	Termo	23040412545552000001546609593
Audiência	Arquivo de vídeo	23040412571309800001546609609
Ata de audiência	Ata de audiência	23040414163522400001546835559
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23040415250285300001547084072
guia federal - fiança	Documentos Diversos	23040415280667100001547104046
comprovante- pagamento fiança	Comprovante de depósito judicial	23040415272443800001547104048
Certidões TRF2- CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA	Documento Comprobatório	23040415283104700001547104054
recibo de solicittação de certidao TJRJ	Documento Comprobatório	23040415283912000001547104055
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23040416072248200001547250042
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23040416063165400001547249535
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23040416063165400001547249535
Certidão	Certidão	23040416102807000001547249557
Manifestação	Manifestação	23040417150278400001547446553
Parecer	Parecer	23040417533125700001547546536
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23040418074520600001547568054
certidao cje nr 2023.1701425.043-1	Documento Comprobatório	23040418094038800001547568055
Decisão	Decisão	23040418053283400001547585569
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	23040418304009500001547619032
Intimação	Intimação	23040418304062300001547619033
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	23040418324325300001547619045



Termo	Termo	23040418284510400001547619031
alvará de Fábio	Alvará	23040418310716800001547619037
envio alvará duap	Comunicações	23040418310716800001547619046
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23041309200115000001556375067
Termo	Termo	23041408553030200001558538567
cumprido - FÁBIO LUIZ FERREIRA MARTINS	Alvará	23041408570303700001558538568
Despacho	Despacho	23050513241765400001592659548
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	23051810391023800001611115600

